



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2018

**Concede recomposição nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Volta Grande.
Autor: Mesa Diretora**

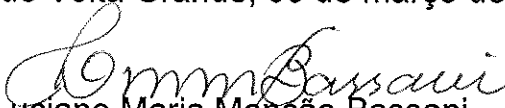
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

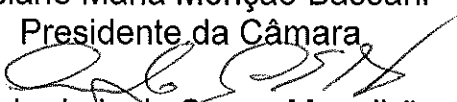
Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Volta Grande aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial utilizando o percentual do IPCA/IBGE, na ordem de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2017, sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo do Município de Volta Grande.

Art. 2º. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Volta Grande, 06 de março de 2018.


Luciane Maria Monção Bassani
Presidente da Câmara


Leandro Luiz de Souza Magalhães
Vice-Presidente


Ricardo Machado da Silveira Junior
Secretário

APROVADO

20 de 03 de 2018


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A proposição deste Projeto de Resolução pela Mesa Diretora tem o objetivo de fazer a revisão dos vencimentos do pessoal do Poder Legislativo com base em índice oficial de aferição de inflação no período com a finalidade de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determinado pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, e com base na dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Do exposto, contamos com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

**“REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS
E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL COM BASE MO IPCA 2017.**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020
JANEIRO	34.233,36	36.275,87	37.342,38
FEVEREIRO	34.233,36	36.275,87	37.342,38
MARÇO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
ABRIL	35.239,82	36.275,87	37.342,38
MAIO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
JUNHO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
JULHO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
AGOSTO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
SETEMBRO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
OUTUBRO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
NOVEMBRO	35.239,82	36.275,87	37.342,38
DEZEMBRO	70.479,64	72.551,74	74.684,76

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002- Manutenção das Atividades da Mesa da Câmara
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara
 SALDO DISPONÍVEL R\$ **525.200,00**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO Folha de Pagamento de Pessoal

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ **R\$ 456.105,07**

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 05 / 03 /2018

EM 05 / 03 /2018

CONTADOR_____
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

os Fixados para a Legislatura 2017/2020:

Numero de Vereadores	9
Valor do Subsídio	3380

Com Pessoal da Câmara Estimados para 2018:

Folha de Vereadores c/ 13º Salário	405.600,00
Folha de Servidores Comissionados	95.911,47
Obrigações Previdenciárias	110.332,52
Total	611.843,99

ção dos Limites:

Art. 29A CF 88 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar 7% da Receita Tributária e das Transferências de Impostos.

Base de Cálculo	13.092.091,45
Percentual Apurado	4,67%

A Câmara não gastará mais de 70% do seu Orçamento com Folha

Valor do Orçamento 2018	948.000,00
Percentual Apurado	52,90%

A Despesa total com Pessoal do Poder Legislativo é de 6% da Receita Corrente Líquida

Rec. Corrente Líquida	14.636.830,97
Percentual Apurado	4,18%

Art. 29, VII da CF 88 - O total da despesa com remuneração de Vereadores, não poderá ultrapassar a 5% da Receita do Município.

Anexo Detalhado Cargo

Cargos	Atual	Índice	Corrigido
Subsídio Vereador	3.380,00	2,94%	3.479,37
Secretário Geral	1.728,11	2,94%	1.778,92
Recepcionista	1.316,68	2,94%	1.355,39
Assessor Parlamentar	1.316,68	2,94%	1.355,39
Procurador Jurídico	2.831,89	2,94%	2.915,15